



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria Especial de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE CFTV, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA NEW LINE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA – ME.**

**PROCESSO Nº 00095.000472/2014-64**

**CONTRATO Nº 17/2014-SMPE**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato, representada pela Diretora de Recursos Logísticos Substituta da Secretaria Especial de Administração, Senhora **AMANDA ELER GOUVEA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Carteira de Identidade nº 14962618 - PCMG/MG, e do CPF nº 016.631.116-26, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **NEW LINE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA – ME**, CNPJ nº 08.931.820/0001-09, com sede na QNA 18, casa 05 – Taguatinga Norte – Brasília/DF, CEP: 72.120-110, telefax nº (61) 3562-3990 / 4002-6767, neste ato representada pelo Senhor **ROOSEVELT FERREIRA DE BARROS ALMEIDA**, CPF nº 812.070.771-00, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2014-SMPE, consoante consta do Processo nº 00095.000472/2014-64, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, bem como a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis, conforme subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** – O prazo de vigência fica prorrogado até **23 de dezembro de 2019**, ou até a conclusão do processo licitatório para nova contratação, o que primeiro ocorrer, com respaldo no disposto no § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Segunda** – Com a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis, o valor total do contrato passará de R\$ 3.255.164,60 (três milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta centavos) para



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria Especial de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

R\$ 3.202.685,64 (três milhões, duzentos e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), no período de 23/10/2018 a 22/10/2019;

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, estimadas no valor de R\$ 430.608,57 (quatrocentos e trinta mil, seiscentos e oito reais e cinquenta e sete centavos), correrão à conta PTRES: 137727; Natureza da Despesa: 339037 e Nota de Empenho: 2019NE802490, de 23 de outubro de 2019.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, bem como dos Termos Aditivos nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, não modificadas pelo presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasília, 23 de outubro de 2019.

  
AMANDA ELER GOUVEA

Diretora de Recursos Logísticos substituta  
Presidência da República

  
ROOSEVELT FERREIRA DE BARROS ALMEIDA  
New Line Vigilância e Segurança LTDA - ME

  
Roosevelt Ferreira  
Gerente Comercial  
**NEWLINE**  
New Line Vigilância e Seg. LTDA